

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 15 DE 07 DE ABRIL DE 2025

OBJETO: Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

AUTORIA: Poder Executivo

RELATOR CFOTC: Ver. Sérgio Damião Moraes

RELATOR CECEDH: Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas

RELATÓRIO

O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 15/2025 propõe a atualização da Lei Municipal nº 1.711, a fim de alinhar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente às diretrizes federais e estaduais.

A proposta é fruto de demanda de Conselheiros Tutelares, do CMDCA e de representantes da sociedade civil organizada, que apontam a necessidade urgente de modernização da legislação para garantir maior efetividade na proteção integral de crianças e adolescentes.

Dada sua importância social e a necessidade de adequação legal, recomenda-se a apreciação e aprovação da matéria.

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR

O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é definido por Lei Municipal, ficando estipulado pelo ECA¹ que o processo de escolha se dará a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo de outubro do ano posterior ao da eleição presidencial, e a posse se dará no dia 10 de janeiro do ano seguinte.

O projeto de Lei traz expressamente que, com relação às eleições para o Conselho Tutelar, aplica-se no que couber a Lei das Eleições (Lei Federal nº 9.504/1997).

ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer contábil emitido pelo contador Marco Antônio Guimarães Diniz, a proposta não gera novas despesas nem implica renúncia de receita, estando em conformidade com os artigos 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A política em questão já possui previsão orçamentária e conta com recursos específicos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com fonte de receita própria e destinação vinculada. Portanto, não há exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, estando o projeto apto à aprovação.

EMENDAS APRESENTADAS

Emenda nº 01 – Altera o art. 45 para incluir a exigência de exame psicotécnico para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, definindo critérios e perfil psicológico compatível com as atribuições da função.

Emenda nº 02 – Redefine o fluxo das etapas do processo seletivo para conselheiros tutelares, estabelecendo ordem: impugnação e recurso → prova de avaliação → avaliação psicológica → eleição.

Emenda nº 03 – Ajusta a redação do art. 41, dispondo sobre o sufrágio universal para escolha dos membros do Conselho Tutelar e definindo regras eleitorais em consonância com a legislação nacional.

CONCLUSÃO DO PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Educação, Cultura, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, manifestam-se favoravelmente à aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 15/2025, por estarem em conformidade com a legislação vigente e não implicarem impacto fiscal adicional ao município. Em relação às emendas nºs 01, 02 e 03, propostas a comissão optou em deixar o mérito para deliberação no plenário da Casa.

Carmópolis de Minas, 18 de julho de 2025.

Ver. Sérgio Damião Moraes

Relator CFOTC

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas

Relator CECEDH

Verª. Tirzah Teixeira de Freitas

Presidente Relator CFOTC

Ver. João Vitor Leite Rabelo

Presidente CECEDH

Ver. Gustavo Henrique Oliveira

Secretário CFOTC

Ver. Rafael Batista dos Reis

Secretário CECEDH

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025, às 15 horas, na sala de sessões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sob a presidência da vereadora Tirzah Teixeira de Freitas. Foram designados como relator o vereador Sérgio Damião Morais e como secretário o vereador Gustavo Henrique Oliveira.

A pauta da reunião consistiu na análise das seguintes matérias legislativas:

- **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 15, de 07 de abril de 2025**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, juntamente com suas emendas nº 01, 02 e 03;
- **Projeto de Lei nº 21, de 29 de abril de 2025**, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Carmópolis de Minas para o exercício de 2026, acompanhado da emenda nº 01.

A **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos** também se manifestou conjuntamente quanto ao Projeto de Lei nº 15/2025. Essa comissão é presidida pelo vereador João Vitor Leite Rabelo, tendo como relator o vereador Gilberto Arnaldo de Freitas e como membro o vereador Rafael Batista dos Reis.

Após a leitura dos pareceres, todas as matérias, receberam parecer favorável quanto ao mérito. Em relação às emendas nºs 01, 02 e 03, propostas ao PL 15 e a emenda nº 01 ao PL 21, as comissões optaram em deixar o mérito para deliberação no plenário da Casa.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Ver. Sérgio Damião Morais
Relator CFOTC

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
Relator CECEDH

Verª. Tirzah Teixeira de Freitas
Presidente Relator CFOTC

Ver. João Vitor Leite Rabelo
Presidente CECEDH

Ver. Gustavo Henrique Oliveira
Secretário CFOTC

Ver. Rafael Batista dos Reis
Secretário CECEDH